



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE RESIDÊNCIA OU  
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 135 (no caso de perda da autorização de residência) e/ou art. 136 (no caso de cancelamento da autorização de residência) do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União - DOU nº 48, de 12 de março de 2018, bem como da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 056, de 22 de março de 2018,

Resolve:

Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de (perda e/ou cancelamento) da autorização de residência de imigrante de YAN MICHEL HERRERA RAMOS, cubano, nascido em 24/04/1998, RNM: V931288P, no país desde 05/02/2012, com fundamento legal no art.4 Resolução Normativa 36/99-CNI/MTE, - dependente ,por prazo até 01/08/2016, tendo em vista os documentos que instruem o processo SIAPRO nº 08458.000934/2012-27, dando conta dos seguintes fatos.

I- Autuem-se os documentos que instruem o processo SEI nº 08458.002800/2019-17, em especial: comunicação ou notícias dos fatos, informação e extrato de movimentos migratórios que dão conta da residência do imigrante em território nacional.

II- Encaminhe-se o processo à Delegacia de Polícia Federal em Niterói - NUMIG/DPF/NRI/RJ para instrução, devendo o imigrante ser notificado da instauração e para apresentar defesa no prazo de 10 dias.

III - Elaborado o relatório de que trata o § 2º do artigo 1º da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 2018, retornem-se para decisão.

**TACIO MUZZI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional em exercício



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**,  
**Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 13:39, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **12878487** e o código CRC **6622039C**.

Referência: Processo nº 08458.002800/2019-17

SEI nº 12878487